Lei Municipal nº 478/2013, 30 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre a adesão do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema (CONSIRSB) e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema (CONSIRSB).

Parágrafo único – O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça passa

a

integrar, como membro ,o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema-CONSIRSB.

- Art.2º Pelo voto da maioria dos seus membros, a Câmara Municipal poderá determinar a saída do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça do consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema (CONSIRSB).
- Art. 3º Fica terminantemente proibido o depósito de resíduos sólidos de outros municípios dentro do território do município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.
- Art. 4° A cobrança de qualquer taxa, contribuição ou imposto aos munícipes de São Sebastião de Lagoa de Roça, relacionada aos resíduos sólidos ,bem como a destinação de recursos financeiros deste município ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema, fica condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal.
  - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 30 de Dezembro de 2013.

Gerlânia Ferreira Simplício Presidente